

# **COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

## **Emenda ao Projeto de Lei nº 29, de 2007**

(Deputado Julio Semeghini)

Dispõe sobre a organização e exploração das atividades de comunicação social eletrônica e dá outras providências.

## **EMENDA SUBSTITUTIVA**

Dê-se ao inciso I do art. 32 a seguinte redação:

“Art. 32. (...)  
I – canais destinados à distribuição integral e simultânea, sem inserção de qualquer informação, do sinal aberto e não codificado, transmitido em tecnologia analógica, pelas geradoras locais de radiodifusão de sons e imagens, em qualquer faixa de freqüências, nos limites territoriais alcançados pela transmissão de seus sinais via radiodifusão,”

## **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda objetiva assegurar que os assinantes do serviço de acesso condicionado recebam, da mesma forma que pela televisão livre, aberta e gratuita, os canais de radiodifusão da sua localidade.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado Julio Semeghini